



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto da presente aquisição de 10 (dez) passagens ida e volta Natal-Brasília/Brasília-Natal reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso, para participação da **“XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”**, que acontecerá de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, para garantir a participação no evento dos Vereadores da Câmara Municipal de Guamaré/RN: Diego Miranda Fonseca; Edinor de Albuquerque Melo; Eudes Miranda da Fonseca; Francisco Chagas de Miranda Junior; Francisco Daniel Monte de Lima; Gustavo Henrique Miranda Santiago; José Silva Santos de Souza; Leandro Maciel Félix; Manoel Nascimento de Moraes Filho e Tiago Luis de Oliveira Bezerra.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 18.788,70 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à aquisição das inscrições dos vereadores para a XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, por intermédio da **MM TURISMO & VIAGENS S.A – CNPJ/MF Nº 16.988.607/0001-61**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face o exposto, permite-nos inferir que a aquisição ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **MM TURISMO & VIAGENS S.A – CNPJ/MF Nº 16.988.607/0001-61**.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
LOURENCO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 44553521